

## 2.º ano — 2.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Dissertação ou Estágio + Relatório . . . . .	E		840	Variável	30	

203031605

**Despacho (extracto) n.º 5023/2010**

Por despacho de 03.02.2010, do Reitor da Universidade do Minho:

Doutora Maria Fernanda dos Santos Martins — celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com um período experimental de cinco anos, como Professora Auxiliar, com efeitos a partir de 18.12.2009, com direito à remuneração base de 3 191,82€ correspondente ao índice 195, escalão 1, da respectiva categoria, nos termos da lei vigente aplicável. (Isento de Fiscalização Prévia do T. C.).

Direcção de Recursos Humanos, 12 de Março de 2010. — O Director de Serviços, *Luis Carlos Ferreira Fernandes*.

203025993

**Despacho (extracto) n.º 5024/2010**

Por despacho de 02.02.2010, do Reitor da Universidade do Minho:

Doutor Francisco António Carneiro Pacheco de Andrade — celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com um período experimental de cinco anos, como Professor Auxiliar, com efeitos a partir de 10.12.2009, com direito à remuneração base de 3 191,82€ correspondente ao índice 195, escalão 1, da respectiva categoria, nos termos da lei vigente aplicável. (Isento de Fiscalização Prévia do T. C.).

Direcção de Recursos Humanos, 12 de Março de 2010. — O Director de Serviços, *Luis Carlos Ferreira Fernandes*.

203025888

**Despacho (extracto) n.º 5025/2010**

Por despacho de 10.02.10 do Presidente da Escola de Engenharia, da Universidade do Minho, por delegação:

Doutor Alberto Sérgio de Sá Rodrigues Miguel, professor convidado equiparado a professor catedrático — anulada a equiparação a bolseiro publicada no *DR* n.º 217 2.ª série a pág.n.º 45635 de 09.11.09, com o Despacho (extracto) n.º 24683/2009, no período de 20 a 23.10.2009.

Universidade do Minho, 15 de Março de 2010. — O Director de Serviços, *Luis Carlos Ferreira Fernandes*.

203028796

**Despacho (extracto) n.º 5026/2010**

Por despacho de 10.02.10 do Presidente da Escola de Engenharia, da Universidade do Minho, por delegação:

Doutor Alberto Sérgio Sá Rodrigues Miguel, professor convidado equiparado a professor catedrático — anulada a equiparação a bolseiro publicada no *DR* n.º 217 2.ª série a pág.n.º 45635 de 09.11.09, com o Despacho (extracto) n.º 24683/2009, no período de 04 a 07.11.2009.

Universidade do Minho, 15 de Março de 2010. — O Director de Serviços, *Luis Carlos Ferreira Fernandes*.

203028852

**Escola de Engenharia****Despacho n.º 5027/2010**

1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo e na deliberação do Conselho de Gestão-05/2009 de 27 de Outubro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 232 com o n.º 3210/2009 (2.ª série), de 30 de Novembro, tendo em conta a necessidade de uma maior flexibilidade na gestão da Escola de Engenharia,

subdelego no vice-presidente desta Escola, Doutor Alexandre Júlio Teixeira Santos as competências previstas nas alíneas c) a g) daquela deliberação.

2 — Nos casos de ausência ou impedimento temporário do Presidente da Escola, a sua substituição, com os inerentes poderes para despacho de todos os assuntos que, pela sua natureza ou carácter de urgência, o justifiquem ou exijam, é deferida no vice-presidente Doutor Alexandre Júlio Teixeira Santos, delegando-lhe e subdelegando-lhe assim os poderes para o efeito necessários e adequados.

3 — As presentes delegações e subdelegações de competências consideram-se efectuadas sem prejuízo dos poderes de avocação e de revogação dos actos praticados pelos delegados e subdelegados e produzem efeitos a partir da data da sua publicação no *Diário da República*, considerando-se ratificado os actos entretanto praticados nas matérias agora delegadas e subdelegadas.

Data: Universidade do Minho, 15 de Janeiro de 2010. — Nome: *João Álvaro Brandão Soares de Carvalho*, Cargo: Presidente da Escola de Engenharia.

203030503

**UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA****Faculdade de Ciências Sociais e Humanas****Regulamento n.º 265/2010**

A Universidade Nova de Lisboa (UNL), através da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas (FCSH), ao abrigo dos artigos 2.º e 10.º dos Estatutos da UNL, e do artigo 18.º dos Estatutos da FCSH — UNL, em cumprimento do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, confere o grau de mestre em Antropologia.

Nos termos dos estatutos da FCSH-UNL, e ainda ao abrigo do Despacho (extracto) n.º 855/2010, de 13 de Janeiro, do Senhor Reitor da UNL, publica-se em anexo as normas regulamentares do Mestrado em Antropologia.

O presente regulamento revoga o anterior regulamento do ciclo de estudos de mestrado em Antropologia, publicado pelo Despacho n.º 10591/2009, no *Diário da República*, 2.ª série, N.º 79, de 23 de Abril.

12 de Março de 2010. — O Director, *Doutor João de Deus Santos Ságuas*.

**Mestrado em Antropologia****Normas regulamentares**

(Registado na DGES sob o número: R/B-Cr 102/2008)

**Artigo 1.º****Criação**

A Universidade Nova de Lisboa, através da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, confere o grau de mestre em Antropologia.

**Artigo 2.º****Objectivos do curso**

A. O curso de mestrado em Antropologia tem como objectivo a aquisição pelos alunos dos seguintes conhecimentos e competências comuns:

1) Adquirir os conhecimentos teóricos e as competências metodológicas e técnicas que permitam desenvolver investigação antropológica original em torno das perspectivas do curso;

2) Capacidade de aplicação dos conhecimentos e competências metodológicas adquiridas em situações profissionais relacionadas com as áreas de estudo do curso e requerendo investigação e processamento de informação complexa.

B. A área de especialização em Direitos Humanos e Movimentos Sociais tem como objectivo a aquisição pelos alunos dos seguintes conhecimentos e competências:

1) Objectivar histórica e culturalmente construção do conceito de Direitos do Homem e das Organizações Internacionais Governamentais e não Governamentais que lhe estão directamente associadas e recensear e enfrentar os diferentes desafios epistemológicos, éticos e políticos colocados pelos seus princípios e actuações.

2) Fundamentar a pertinência da investigação antropológica nas áreas mais significativas de preocupação e aplicação dos Direitos Humanos.

3) Fornecer instrumentos metodológicos para a investigação e intervenção na área dos Direitos Humanos.

C. A área de especialização em Antropologia Aplicada tem como objectivo a aquisição pelos alunos dos seguintes conhecimentos e competências:

1) Familiarizar o estudante com os modelos básicos da Antropologia Aplicada e desenvolver capacidades para a realização de investigação relevante na busca de soluções para problemas práticos de natureza socio-cultural e tendo em vista vários tipos de potenciais clientes e ou parceiros.

2) Desenvolver a reflexão crítica sobre as implicações pessoais, políticas e éticas inerentes à pesquisa aplicada.

3) Preparar para o exercício de uma profissão num conjunto de sectores de aplicabilidade dos conhecimentos adquiridos, o que inclui a participação em organizações não governamentais, a pesquisa e consultadoria nos sectores público e privado, a colaboração no desenvolvimento de políticas públicas (nomeadamente, de programas de saúde pública, planeamento rural e urbano, desenvolvimento económico, gestão do património e educação).

D. A área de especialização em Natureza e Conservação tem como objectivo a aquisição pelos alunos dos seguintes conhecimentos e competências:

1) Adquirir capacidade de compreensão da problemática da conservação da natureza na perspectiva da Antropologia, nomeadamente das dimensões culturais, políticas e económicas das dinâmicas ambientalistas e de preservação da natureza.

2) Adquirir capacidade de análise e interpretação antropológicas dos impactos dos programas de preservação da natureza nos contextos locais.

3) Adquirir competências teóricas e metodológicas que permitam a condução e ou monitorização ética e cientificamente fundamentada de programas de preservação da natureza, especificamente os aplicados aos primatas não humanos.

E. A área de especialização em Culturas em Cena e Turismo tem como objectivo a aquisição pelos alunos dos seguintes conhecimentos e competências:

1) Conhecimento das realidades e capacidade de reflexão teórica antropológica relativa aos processos de mercadorização e encenação da cultura concomitantes com a expansão mundial do turismo.

2) Formação para uma intervenção crítica na monitorização de projectos de desenvolvimento na área do turismo, património material e imaterial, musealização, programação e cooperação cultural, particularmente em contextos de multiculturalidade.

3) Conhecimento e capacidade de diálogo e interacção interdisciplinar e interinstitucional com vista à afirmação da pertinência do conhecimento antropológico nos campos do turismo, património, cooperação, programação, mediação e animação cultural.

F. A área de especialização em Culturas Visuais tem como objectivo a aquisição pelos alunos dos seguintes conhecimentos e competências:

1) Adquirir competências que permitam compreender as teorias e as práticas da produção e consumo de imagens.

2) Adquirir capacidade de compreensão dos métodos de pesquisa antropológica que permitam a apreciação crítica da produção visual objectificada em diversos contextos históricos e socio-culturais.

3) Desenvolver ferramentas críticas e práticas de análise das representações visuais, pesquisando formas visuais de apresentação de resultados em territórios como o do Filme Etnográfico, Ensaio Fotográfico, Museologia, etc.

G. A área de especialização em Cultura Material e Consumos tem como objectivo a aquisição pelos alunos dos seguintes conhecimentos e competências:

1) Adquirir competências teóricas e reflexivas apoiadas no conhecimento de propostas teóricas relevantes, que abordem a questão da cultura material em diversos contextos etnográficos, nomeadamente no da actual globalização.

2) Adquirir competências de carácter geral que permitam aplicar, com base em análises científica e eticamente sustentadas, os saberes adquiridos.

3) Adquirir competências de carácter específico que permitam trabalhar com questões de mercantilização da cultura, tanto em contextos institucionais como em outros.

#### Artigo 3.º

#### Área científica

O curso de mestrado em Antropologia está inserido na área científica de Antropologia.

#### Artigo 4.º

#### Duração do curso

O curso está organizado numa duração normal de 4 semestres.

#### Artigo 5.º

#### Regras sobre a admissão no ciclo de estudos

1) Serão admitidos à candidatura no mestrado em Antropologia:

a) Os candidatos detentores de um certificado de conclusão de licenciatura obtido em Estabelecimento de Ensino Superior de países subscritores da Declaração de Bolonha e de outros considerados afins, tendo em atenção a respectiva estrutura curricular.

b) Titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido como satisfazendo os objectivos do grau de licenciado pelo órgão científico estatutariamente competente da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas.

c) Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos pelo órgão científico estatutariamente competente da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas.

2) A candidatura será efectuada através do preenchimento de boletim apropriado, a que juntarão certificado de habilitações, cópia do suplemento ao diploma e *Curriculum Vitae* detalhado. Os documentos de candidatura devem ser entregues na Divisão Académica/Núcleo de Pós-Graduações da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas nos prazos para tal estabelecidos.

3) Os candidatos que reúnam as condições de natureza académica e curricular expressas no n.º 1 do presente artigo serão seleccionados e seriados tendo em atenção os seguintes critérios:

- a) Classificação de licenciatura;
- b) Currículo académico e científico;
- c) Currículo profissional;
- d) Eventual entrevista.

4) O número de vagas e prazos de candidatura ao mestrado serão fixados anualmente por despacho do Reitor da Universidade Nova de Lisboa sob proposta do conselho científico da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas.

#### Artigo 6.º

#### Condições e início de funcionamento

1) A Faculdade de Ciências Sociais e Humanas assegura as condições necessárias e suficientes para o funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Antropologia, nomeadamente:

a) Um projecto educativo, científico e cultural próprio, adequado aos objectivos fixados neste ciclo de estudos;

b) Um corpo docente próprio, adequado em número e constituído, na sua maioria, por titulares do grau de doutor ou especialistas de reconhecida experiência e competência profissional nas áreas científicas integrantes deste ciclo de estudos;

c) Desenvolvimento de actividade reconhecida de formação e investigação ou de desenvolvimento de natureza profissional de alto nível, nas áreas científicas integrantes deste ciclo de estudos;

d) Os recursos humanos e materiais indispensáveis para garantir o nível e a qualidade da formação, designadamente espaços lectivos, equipamentos e bibliotecas adequados.

2) O mestrado em Antropologia entra em funcionamento no ano lectivo de 2008-2009.

## Artigo 7.º

**Estrutura curricular, plano de estudos e créditos**

1) O curso está organizado segundo o sistema europeu de acumulação e transferências de créditos (ECTS).

2) O número total de créditos necessário à obtenção do grau de mestre é de 120 créditos e ao diploma de pós-graduação é de 60 créditos. A dissertação, ao trabalho de projecto ou ao estágio com relatório correspondem 60 créditos.

3) As áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma são os que constam dos quadros 1 a 6.

**Antropologia****Área de Especialização de Direitos Humanos e Movimentos Sociais**

## QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Antropologia/Antropologia Cultural e Social . . . . .	ANACS	30	60
Antropologia/Antropologia Cultural e Social e ou . . . . .	ANACS	—	30
Opção Livre . . . . .	—		
<i>Total . . . . .</i>		30	90 <sup>(1)</sup>

**Área de Especialização de Antropologia Aplicada**

## QUADRO N.º 2

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Antropologia/Antropologia Cultural e Social . . . . .	ANACS	30	70
Antropologia/Antropologia Cultural e Social e ou . . . . .	ANACS		
Sociologia do Conhecimento e da Cultura e ou . . . . .	SOSCC		
Ambiente e Recursos Naturais e ou Planeamento e Gestão do Território e ou . . . . .	GEARN	—	20
Opção Livre . . . . .	GEPGT		
<i>Total . . . . .</i>	—	30	90 <sup>(1)</sup>

**Área de Especialização de Natureza e Conservação**

## QUADRO N.º 3

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Antropologia/Antropologia Cultural e Social . . . . .	ANACS	20	10
Antropologia/Antropologia Biológica . . . . .	ANAB	10	—
Antropologia/Antropologia Cultural e Social e ou . . . . .	ANACS		
Antropologia/Antropologia Biológica . . . . .	ANAB	—	60

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Antropologia/Antropologia Cultural e Social e ou . . . . .	ANACS		
Ciência Política e ou . . . . .	POCP	—	20
Deteção Remota e Sistemas de Informação Geográfica e ou Ambiente e Recursos Naturais e ou . . . . .	GEDRS		
Opção Livre . . . . .	GEARN		
<i>Total . . . . .</i>	—	30	90 <sup>(1)</sup>

**Área de Especialização de Culturas em Cena e Turismo**

## QUADRO N.º 4

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Antropologia/Antropologia Cultural e Social . . . . .	ANACS	30	70
Antropologia/Antropologia Cultural e Social e ou . . . . .	ANACS	—	20
Museologia e Património e ou Opção Livre . . . . .	MIMP		
<i>Total . . . . .</i>	—	30	90 <sup>(1)</sup>

**Área de Especialização de Culturas Visuais**

## QUADRO N.º 5

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Antropologia/Antropologia Cultural e Social . . . . .	ANACS	30	70
Antropologia/Antropologia Cultural e Social e ou . . . . .	ANACS		
Museologia e Património e ou Comunicação, Cultura e Artes e ou Cinema e Televisão e ou . . . . .	MIMP		
Opção Livre . . . . .	CCCA		
<i>Total . . . . .</i>	CCCT	30	90 <sup>(1)</sup>

**Área de Especialização de Cultura Material e Consumos**

## QUADRO N.º 6

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Antropologia/Antropologia Cultural e Social . . . . .	ANACS	30	70
Antropologia/Antropologia Cultural e Social e ou . . . . .	ANACS	—	20
Opção Livre . . . . .	—		
<i>Total . . . . .</i>		30	90 <sup>(1)</sup>

<sup>(1)</sup> Número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

**Universidade Nova de Lisboa**  
**Faculdade de Ciências Sociais e Humanas**  
**Curso de Antropologia**  
**Grau de Mestre**

Área científica predominante do curso: Antropologia

**Área de Especialização de Direitos Humanos e Movimentos Sociais**

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
<b>Obrigatórias</b>						
Teorias e Métodos em Antropologia .....	ANACS	S	280	S: 48; O: 16	10	—
Antropologia e Movimentos Sociais .....	ANACS	S	280	S: 48; O: 16	10	—
Direitos Humanos e Novos Humanitarismos .....	ANACS	S	280	S: 48; O: 16	10	—
<b>Opções condicionadas (a)</b>						
Usos da Cultura .....	ANACS	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional
Antropologia do Desenvolvimento Local .....	ANACS	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional
Antropologia e Organizações .....	ANACS	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional
Contextos Coloniais e Pós-coloniais .....	ANACS	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional
Antropologia da Saúde .....	ANACS	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional
Antropologia da Educação .....	ANACS	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional
<b>Opções Livres</b>						
Opção Livre .....	—	S	280	—	10	Opcional
<b>Opções condicionadas (b)</b>						
Dissertação .....	ANACS	A	1680	OT: 32	60	Opcional
Trabalho de Projecto .....	ANACS	A	1680	OT: 32	60	Opcional
Estágio com Relatório .....	ANACS	A	1680	E: 800; OT: 32	60	Opcional

(a) Os alunos fazem 30 créditos no conjunto destas unidades lectivas, tendo de realizar 10 créditos na área científica predominante do curso.  
(b) Os alunos escolhem uma destas modalidades da parte não lectiva do curso.

**Área de Especialização de Antropologia Aplicada**

QUADRO N.º 8

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
<b>Obrigatórias</b>						
Teorias e Métodos em Antropologia .....	ANACS	S	280	S: 48; O: 16	10	—
Antropologia do Desenvolvimento Local .....	ANACS	S	280	S: 48; O: 16	10	—
Laboratório de Antropologia Aplicada .....	ANACS	S	280	S: 48; O: 16	10	—
<b>Opções Condicionadas (a)</b>						
Antropologia do Ambiente .....	ANACS	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional
Antropologia da Saúde .....	ANACS	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional
Públicos da Cultura e Recursos Culturais .....	ANACS	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional
Políticas Ambientais .....	GEARN	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional
Ordenamento do Território .....	GEPGT	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional
Conhecimento, Educação e Sociedade .....	SOSCC	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional
Escola e Comunidade .....	SOSCC	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional
<b>Opções Livres</b>						
Opção Livre .....	—	S	280	—	10	Opcional
<b>Opções Condicionadas (b)</b>						
Dissertação .....	ANACS	A	1680	OT: 32	60	Opcional
Trabalho de Projecto .....	ANACS	A	1680	OT: 32	60	Opcional
Estágio com Relatório .....	ANACS	A	1680	E: 800; OT: 32	60	Opcional

(a) Os alunos fazem 30 créditos no conjunto destas unidades lectivas, tendo de realizar 10 créditos na área científica predominante do curso.  
(b) Os alunos escolhem uma destas modalidades da parte não lectiva do curso.

## Área de Especialização de Natureza e Conservação

QUADRO N.º 9

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de Trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
<b>Obrigatórias</b>						
Teorias e Métodos em Antropologia .....	ANACS	S	280	S: 48; O: 16	10	—
Antropologia do Ambiente. ....	ANACS	S	280	S: 48; O: 16	10	—
Bio-diversidade, Conservação e Primatologia .....	ANAB	S	280	S: 48; O: 16	10	—
<b>Opções Condicionadas (a)</b>						
Antropologia do Desenvolvimento Local .....	ANACS	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional
Antropologia do Turismo. ....	ANACS	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional
Antropologia e Organizações. ....	ANACS	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional
Educação Ambiental e Cidadania .....	POCP	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional
Património, Ambiente e Museologia .....	ANACS	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional
Cartografia Digital e Design .....	GEDRS	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional
Políticas Ambientais. ....	GEARN	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional
<b>Opções Livres</b>						
Opção Livre .....	—	S	280	—	10	Opcional
<b>Opções Condicionadas (b)</b>						
Dissertação. ....	ANACS ou ANAB	A	1680	OT: 32	60	Opcional
Trabalho de Projecto .....	ANACS ou ANAB	A	1680	OT: 32	60	Opcional
Estágio com Relatório .....	ANACS ou ANAB	A	1680	E: 800; OT: 32	60	Opcional

(a) Os alunos fazem 30 créditos no conjunto destas unidades lectivas, tendo de realizar 10 créditos na área científica predominante do curso.

(b) Os alunos escolhem uma destas modalidades da parte não lectiva do curso.

## Área de Especialização de Culturas em Cena e Turismo

QUADRO N.º 10

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de Trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
<b>Obrigatórias</b>						
Teorias e Métodos em Antropologia .....	ANACS	S	280	S: 48; O: 16	10	—
Antropologia do Turismo. ....	ANACS	S	280	S: 48; O: 16	10	—
Usos da Cultura .....	ANACS	S	280	S: 48; O: 16	10	—
<b>Opções Condicionadas (a)</b>						
Antropologia do Desenvolvimento Local .....	ANACS	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional
Exibição, Parada e Performance .....	ANACS	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional
Património, Ambiente e Museologia .....	ANACS	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional
Antropologia e Imagem .....	ANACS	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional
Antropologia do Ambiente .....	ANACS	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional
Programação Museológica. ....	MIMP	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional
<b>Opções Livres</b>						
Opção Livre .....	—	S	280	—	10	Opcional
<b>Opções Condicionadas (b)</b>						
Dissertação. ....	ANACS	A	1680	OT: 32	60	Opcional
Trabalho de Projecto .....	ANACS	A	1680	OT: 32	60	Opcional
Estágio com Relatório .....	ANACS	A	1680	E: 800; OT: 32	60	Opcional

(a) Os alunos fazem 30 créditos no conjunto destas unidades lectivas, tendo de realizar 10 créditos na área científica predominante do curso.

(b) Os alunos escolhem uma destas modalidades da parte não lectiva do curso.

## Área de Especialização de Culturas Visuais

QUADRO N.º 11

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de Trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
<b>Obrigatórias</b>						
Teorias e Métodos em Antropologia .....	ANACS	S	280	S: 48; O: 16	10	—
Antropologia e Imagem .....	ANACS	S	280	S: 48; O: 16	10	—
Exibição, Parada e Performance .....	ANACS	S	280	S: 48; O: 16	10	—
<b>Opções Condicionadas (a)</b>						
Usos da Cultura .....	ANACS	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional
Antropologia do Turismo .....	ANACS	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional
Programação Museológica .....	MIMP	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional
Contextos coloniais e pós-coloniais .....	ANACS	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional
Imagens Contemporâneas .....	CCCA	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional
Documentário .....	CCCT	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional
<b>Opções Livres</b>						
Opção Livre .....	—	S	280	—	10	Opcional
<b>Opções Condicionadas (b)</b>						
Dissertação .....	ANACS	A	1680	OT: 32	60	Opcional
Trabalho de Projecto .....	ANACS	A	1680	OT: 32	60	Opcional
Estágio com Relatório .....	ANACS	A	1680	E: 800; OT: 32	60	Opcional

(a) Os alunos fazem 30 créditos no conjunto destas unidades lectivas, tendo de realizar 10 créditos na área científica predominante do curso.

(b) Os alunos escolhem uma destas modalidades da parte não lectiva do curso.

## Área de Especialização de Cultura Material e Consumos

QUADRO N.º 12

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de Trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
<b>Obrigatórias</b>						
Teorias e Métodos em Antropologia .....	ANACS	S	280	S: 48; O: 16	10	—
Objectos, Identidades e Culturas .....	ANACS	S	280	S: 48; O: 16	10	—
Cultura Material e Consumos .....	ANACS	S	280	S: 48; O: 16	10	—
<b>Opções Condicionadas (a)</b>						
Antropologia e Imagem .....	ANACS	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional
Antropologia do Turismo .....	ANACS	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional
Exibição, Parada e Performance .....	ANACS	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional
Usos da Cultura .....	ANACS	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional
Património, Ambiente e Museologia .....	ANACS	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional
Identidade e Culturas Expressivas .....	ANACS	S	280	S: 48; O: 16	10	Opcional
<b>Opções Livres</b>						
Opção Livre .....	—	S	280	—	10	Opcional
<b>Opções Condicionadas (b)</b>						
Dissertação .....	ANACS	A	1680	OT: 32	60	Opcional
Trabalho de Projecto .....	ANACS	A	1680	OT: 32	60	Opcional
Estágio com Relatório .....	ANACS	A	1680	E: 800; OT: 32	60	Opcional

(a) Os alunos fazem 30 créditos no conjunto destas unidades lectivas, tendo de realizar 10 créditos na área científica predominante do curso.

(b) Os alunos escolhem uma destas modalidades da parte não lectiva do curso.

Notas:

(1) Designação (2) Sigla constante do ponto 9 (3) Anual, semestral, trimestral ou outra (que se caracterizará) (4) Número total de horas de trabalho do estudante (5) T: Ensino teórico; TP: Ensino teórico-prático; PL: Ensino prático e laboratorial; TC: Trabalho de campo; S: Seminário; OT: Orientação tutorial; O: Outra (6) Número de créditos ECTS atribuídos à unidade curricular (7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa

## Artigo 8.º

**Concretização da dissertação, ou do trabalho de projecto ou do estágio com relatório**

1) Concluída a parte escolar do mestrado, os alunos elaborarão uma dissertação, ou um trabalho de projecto ou um estágio com relatório correspondente a um total de 60 unidades de crédito.

2) As modalidades e os requisitos de elaboração de uma dissertação, de um trabalho de projecto ou de um estágio com relatório serão fixados em regulamento interno pelo conselho científico da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas.

## Artigo 9.º

**Regimes de precedências e de avaliação de conhecimentos**

1) Para a frequência das unidades curriculares do mestrado não são exigidas precedências obrigatórias. Todavia, os alunos podem ser aconselhados, pelos docentes de cada unidade curricular, relativamente aos conhecimentos prévios tidos por convenientes para as realizarem com sucesso.

2) A avaliação de conhecimentos relativos à parte escolar do mestrado tem carácter individual e realizar-se-á no final dos semestres lectivos. Serão considerados, na avaliação de conhecimentos, provas finais escritas e ou orais, trabalhos ou outros elementos de avaliação levados a efeito pelos alunos no âmbito das diferentes unidades curriculares em condições a definir pelos respectivos docentes. O resultado da avaliação será expresso na escala numérica de 0 a 20 valores.

3) Considera-se aprovado numa unidade curricular o aluno que obtenha a classificação final igual ou superior a 10 valores.

4) A obtenção dos 60 créditos da parte escolar do mestrado precede obrigatoriamente a inscrição para a realização da dissertação, ou do trabalho de projecto ou do estágio com relatório.

## Artigo 10.º

**Regime de prescrição do direito à inscrição**

1) O regime de prescrições, seguindo o disposto no artigo 5.º, parágrafo 2 e 3, da Lei n.º 37/2003, de 22 de Agosto, segue a seguinte tabela, que estabelece o número máximo de semestres de frequência que podem ser efectuados pelo aluno em função do número de créditos já obtido no curso.

Mínimo de créditos ECTS obtidos para se poder inscrever	Inscrição n.º	Tipo de inscrição
18 .....	2.ª	Semestral.
48 .....	3.ª	Semestral.
60 .....	4.ª	Anual*.

\* Inscrição válida para os 2 semestres de realização da componente não lectiva.

2) Adequando o disposto no artigo 5.º, parágrafo 4, da Lei n.º 37/2003, de 22 de Agosto, no caso de o aluno beneficiar do estatuto de trabalhador-estudante, para efeito de aplicação da tabela supra, apenas é contabilizado 0,5 por cada semestre que tenha efectuado nessas condições.

## Artigo 11.º

**Processo de nomeação do(s) orientador(es), condições em que é admitida a co-orientação e regras a observar na orientação**

1) A elaboração da dissertação, ou do trabalho de projecto ou do estágio com relatório será orientada por Doutor ou por especialista de mérito reconhecido como tal pelo conselho científico da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas.

2) A orientação pode ser assegurada em regime de co-orientação, quer por orientadores nacionais, quer por nacionais e estrangeiros, sendo sempre um deles afecto aos Departamentos da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas.

3) A proposta de nomeação do(s) orientador(es) deverá ser acompanhada por uma informação conjunta do mestrando e do orientador proposto sobre o tema da dissertação, ou do trabalho de projecto ou do estágio com relatório, com uma breve descrição do trabalho a realizar. A entrega desta proposta no conselho científico deverá ser efectuada até ao final do semestre em que o aluno concluir a parte escolar do curso.

4) A nomeação do(s) orientador(es) é feita pelo conselho científico da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas no prazo de dez dias úteis após a entrega da proposta.

## Artigo 12.º

**Regras sobre a apresentação e entrega da dissertação, ou do trabalho de projecto ou do relatório de estágio e sua apreciação**

1) A dissertação, ou o trabalho de projecto ou o relatório de estágio deve ser entregue até ao último dia do último semestre previsto para a conclusão do curso, tido em consideração o disposto no artigo 10.º

2) O candidato deve entregar na Divisão Académica/ Núcleo de Pós-Graduações da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas o pedido de realização de provas, em impresso próprio, acompanhado de 6 exemplares em papel e 2 versões em suporte digital.

3) Nos 30 dias subsequentes à data do despacho de nomeação do júri, este profere um despacho liminar no qual declara que aceita a dissertação, ou o trabalho de projecto ou o relatório de estágio ou, em alternativa, se recomenda ao candidato a sua reformulação, com indicações precisas para a(o) mesma(o).

a) Verificada a situação a que se refere a parte final do número anterior, o candidato disporá de um prazo máximo de 60 dias durante o qual pode proceder à reformulação da dissertação, ou do trabalho de projecto ou do relatório de estágio ou declarar que a(o) mantém tal como a apresentou.

b) Recebida a dissertação, ou o trabalho de projecto ou o relatório de estágio reformulada(o), ou feita a declaração referida na alínea anterior, procede-se à marcação da prova de discussão.

c) Considera-se ter havido desistência do candidato se, esgotado o prazo referido na alínea a), este não apresentar uma dissertação, ou um trabalho de projecto ou um relatório de estágio, nem declarar que prescinde da respectiva reformulação.

## Artigo 13.º

**Prazos máximos para a realização do acto público de defesa da dissertação, ou do trabalho de projecto ou do estágio com relatório**

1) O júri de apreciação da dissertação, ou do trabalho de projecto ou do estágio com relatório deverá ser nomeado no prazo máximo de 30 dias úteis após a respectiva entrega.

2) As provas devem ter lugar no prazo de 45 dias a contar:

a) Do despacho de aceitação da dissertação, ou do trabalho de projecto ou do relatório de estágio;

b) Da data da entrega da dissertação, ou do trabalho de projecto ou do relatório de estágio reformulada(o), ou da declaração pelo candidato de que se prescinde da reformulação.

## Artigo 14.º

**Regras sobre a composição, nomeação e funcionamento do júri**

1) A dissertação, ou o trabalho de projecto ou o estágio com relatório será objecto de apreciação e discussão pública por júri designado pelo Reitor da Universidade Nova de Lisboa, sob proposta do conselho científico da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, nos termos do Artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho.

2) O júri deve integrar entre 3 a 5 membros incluindo-se entre eles:

a) O orientador ou os orientadores.

b) No mínimo, um elemento exterior à Universidade Nova de Lisboa.

3) O despacho de nomeação de júri deve ser comunicado ao candidato por escrito no prazo de cinco dias após a sua nomeação.

4) Para apreciação da dissertação, ou do trabalho de projecto ou do estágio com relatório, o júri será presidido pelo membro mais antigo da categoria mais elevada pertencente à Faculdade de Ciências Sociais e Humanas.

5) O júri distribuirá o trabalho da arguição da prova.

6) Após a discussão da dissertação, ou do trabalho de projecto ou do relatório de estágio em prova pública, o júri reúne para apreciação e classificação da prova, sendo que:

a) A classificação final da dissertação, ou do trabalho de projecto, ou do estágio com relatório é expressa pelas fórmulas de *Aprovado* ou *Recusado* por votação nominal justificada não sendo permitidas abstenções.

b) No caso de a dissertação, ou o trabalho de projecto, ou o estágio com relatório ter merecido aprovação, a sua classificação é a que resultar da média aritmética das classificações atribuídas por cada membro do júri na escala numérica de 10 a 20 valores.

## Artigo 15.º

**Regras sobre a prova de defesa da dissertação, do trabalho de projecto ou do estágio com relatório**

1) Na prova de defesa da dissertação, ou do trabalho de projecto ou do estágio com relatório, que terá a duração máxima de 90 minutos, o candidato pode fazer uma apresentação com máxima duração de quinze minutos, seguindo-se a discussão em que podem ser intervenientes todos os membros do júri.

2) Na discussão da dissertação, ou do trabalho de projecto, ou do estágio com relatório, deverá ser proporcionado ao candidato tempo de intervenção idêntico ao utilizado pelos membros do júri.

## Artigo 16.º

**Processo de atribuição da classificação final**

1) Ao diploma de pós-graduação é atribuída uma classificação final no intervalo de 10-20 de escala numérica inteira de 0 a 20, bem como o seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações.

2) A classificação final do diploma de pós-graduação é a média, por crédito, das classificações obtidas nas unidades curriculares em que o aluno realizou os 60 créditos da parte escolar do mestrado.

3) Ao grau de mestre é atribuída a classificação final no intervalo de 10-20 de escala numérica inteira de 0 a 20, bem como o seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações.

4) A classificação final do grau de mestre será a média da classificação final da parte escolar do curso nos termos da alínea 2) deste mesmo artigo com o peso de 40% e da classificação atribuída à dissertação, ou ao trabalho de projecto ou ao relatório de estágio nos termos do artigo 14.º, parágrafo 6 com o peso de 60%.

## Artigo 17.º

**Elementos que constam obrigatoriamente dos diplomas e cartas de curso**

Dos diplomas e cartas de curso constarão os seguintes elementos:

1) Diplomas — identificação do titular do grau, unidade orgânica, grau, data de conclusão do curso, designação do curso e respectiva área de especialização, no caso de ela existir, número total de ECTS, classificação final e qualificação.

2) Cartas de curso — identificação do Reitor da Universidade Nova de Lisboa, identificação do titular do grau, unidade orgânica, grau, data de conclusão do curso, designação do curso, área de especialização, no caso de ela existir, classificação final, qualificação.

## Artigo 18.º

**Prazos de emissão do diploma, da carta de curso e do suplemento ao diploma**

1) A emissão do diploma e do suplemento ao diploma será feita no prazo de 30 dias após a sua requisição.

2) A emissão da carta de curso será efectuada no prazo de 90 dias após requisição que poderá ser feita a partir do prazo de uma semana após a conclusão do mestrado.

## Artigo 19.º

**Processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico**

O processo de acompanhamento do curso de mestrado em Antropologia é da responsabilidade do conselho científico e do Conselho Pedagógico da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, nos termos dos artigos 18.º e 20.º dos estatutos da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, disponibilizados no seu sítio Web em [www.fcsh.unl.pt](http://www.fcsh.unl.pt).

## Artigo 20.º

**Numerus clausus**

1) A matrícula e inscrição no curso de mestrado em Antropologia estão sujeitas a limitações quantitativas, a fixar anualmente por despacho do Reitor da Universidade Nova de Lisboa, sob proposta do conselho científico da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas.

2) O despacho a que se refere o n.º 1 deverá ser publicado no *Diário da República*, 2.ª série, antes do início do prazo de candidatura.

## Artigo 21.º

**Calendário escolar**

O calendário escolar é aprovado pelo Director, ouvido o Conselho Pedagógico, e disponibilizado no sítio Web da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas em [www.fcsh.unl.pt](http://www.fcsh.unl.pt).

## Artigo 22.º

**Propinas**

O montante das propinas e respectivo regime de pagamento será fixado anualmente pelo Conselho Geral da Universidade Nova de Lisboa, nos termos do artigo 6.º dos estatutos da Universidade Nova de Lisboa.

## Artigo 23.º

**Financiamento**

O mestrado em Antropologia é financiado através das respectivas propinas e de outras verbas que lhe forem alocadas pela Faculdade de Ciências Sociais e Humanas provenientes do Orçamento de Estado. Constituem ainda receitas de mestrado os valores arrecadados provenientes de participações ou donativos de instituições públicas e privadas destinadas ao seu financiamento.

## Artigo 24.º

**Casos omissos**

Os casos omissos serão decididos, segundo a matéria a que respeitem, pelos órgãos de gestão competentes.

## Artigo 25.º

**Disposições finais**

O presente regulamento revoga o anterior regulamento do ciclo de estudos de mestrado em Antropologia, publicado pelo Despacho n.º 10591/2009, no *Diário da República*, 2.ª série, N.º 79, de 23 de Abril. 203026454

**Faculdade de Economia****Despacho n.º 5028/2010**

A Universidade Nova de Lisboa (UNL), através da Faculdade de Economia (FEUNL), ao abrigo dos artigos 2.º e 10.º dos Estatutos da UNL e do artigo 9.º dos Estatutos da FEUNL, em cumprimento do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, com a redacção alterada pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, confere o grau de mestre num ramo de conhecimento ou numa especialidade, no âmbito das suas áreas de competência.

Nos termos da lei e dos Estatutos da FEUNL, e ainda em cumprimento do Despacho Reitoral de 17 de Dezembro de 2009, publicado através do Despacho (extracto) n.º 855/2010, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 8, de 13 de Janeiro, publicam-se em anexo as normas regulamentares do Mestrado em Economia, aprovado em Secção Permanente do Senado de 29 de Março de 2006, sob proposta do conselho científico da FEUNL.

Este Mestrado foi objecto de registo na Direcção-Geral do Ensino Superior com o número R/B-Ad 633/2006, em cumprimento das normas técnicas publicadas em anexo ao Despacho n.º 10543/2005 (2.ª série), de 11 de Maio, de acordo com o que determinam os artigos 12.º e 43.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

12 de Março de 2010. — O Director, *José António Ferreira Machado*.

**Regulamento do Mestrado em Economia**

(Segundo ciclo de estudos)

## Artigo 1.º

**Criação**

A Universidade Nova de Lisboa, através da Faculdade de Economia, confere o grau de mestre em Economia.

## Artigo 2.º

**Objectivos do curso**

1 — Os objectivos do Mestrado em Economia são os seguintes:

a) Conhecimento e capacidade de compreensão: os mestres devem possuir conhecimentos e capacidade de compreensão na área de Economia a um nível que: sustentando-se nos conhecimentos ao nível do 1.º ciclo, os desenvolva e aprofunde; permitam e constituam a base de desenvolvimento e ou aplicações originais, em muitos casos em contexto de investigação.